



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 09/2.026

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 09/2.026, autoria do poder Executivo, que altera o parágrafo 1º e acresce o parágrafo 3º no art. 81 da Lei nº 1.424/2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ângulo e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 09 de março de 2026

Rogério Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico